# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**GABINETE DO PREFEITO**

## LEI Nº. 2.022/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Mateus, relativas ao exercício financeiro de 2022 no valor de R$ **348.473.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais)**, constituindo-se de:

**I -** o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal;

**II -** o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como seus fundos.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| DESDOBRAMENTO | VALOR (R$) |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **353.728.600,00** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 48.083.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 12.660.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 440.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 14.947.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 277.190.600,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 408.000,00 |
| **DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | **(25.336.600,00)** |
| **RECEITA DE CAPITAL** | **20.081.000,00** |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA | 10.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 15.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
## GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº 2.022/2021

| | |
|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 20.056.000,00 |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL** | **348.473.000,00** |

**Art. 3º.** A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, por Grupo de Natureza da Despesa, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme seguintes desdobramentos:

**I - Por Órgãos/Unidade Orçamentária:**

| DESDOBRAMENTO | VALOR (R$) |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | **11.000.000,00** |
| CÂMARA MUNICIPAL | 11.000.000,00 |
| **PODER EXECUTIVO** | **337.473.000,00** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 1.464.000,00 |
| PROCURADORIA GERAL | 2.547.000,00 |
| CONTROLADORIA GERAL | 933.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 298.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 7.875.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 12.420.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | 56.362.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.914.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 51.850.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS | 126.620.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 1.375.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | 6.287.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 1.175.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 15.480.000,00 |
| SECRETARIA MUNIICPAL DE PESCA E AQUICULTURA | 340.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 3.633.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS | 911.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | 10.484.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | 614.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO | 1.071.000,00 |
| SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | 15.000.000,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS | 6.520.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.300.000,00 |
| **DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL** | **348.473.000,00** |

**II – Por Funções:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
## GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº 2.022/2021

| DESDOBRAMENTO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Legislativa | 11.000.000,00 |
| Essencial à Justiça | 2.547.000,00 |
| Administração | 34.412.000,00 |
| Segurança Pública | 8.431.000,00 |
| Assistência Social | 10.904.000,00 |
| Previdência Social | 6.520.000,00 |
| Saúde | 51.850.000,00 |
| Trabalho | 130.000,00 |
| Educação | 126.620.000,00 |
| Cultura | 1.375.000,00 |
| Urbanismo | 49.092.000,00 |
| Habitação | 60.000,00 |
| Saneamento | 9.950.000,00 |
| Gestão Ambiental | 265.000,00 |
| Agricultura | 15.480.000,00 |
| Comércio e Serviços | 4.070.000,00 |
| Transporte | 270.000,00 |
| Desporto e Lazer | 6.287.000,00 |
| Encargos Especiais | 5.910.000,00 |
| Reserva de Contingência | 3.300.000,00 |
| **Despesa Orçamentária Total** | **348.473.000,00** |

**Art. 4º -** Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2022.

**Art. 5º -** Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 4º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

b) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
## GABINETE DO PREFEITO



c) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias referentes aos débitos de precatórios judiciais e à amortização e encargos da dívida pública;

d) provenientes de incorporações de recursos de convênios celebrados nas esferas intergovernamentais;

e) proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2021.

**Art. 6° -** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas e para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

**Art. 7° -** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

**Art. 8° -** Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica do Município e o Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a promover a alienação de bens do Município, com o objetivo específico de aplicação dos recursos nas despesas de capital constantes desta Lei.

**Art. 9° -** As atividades, os projetos e as operações especiais constantes no anexo da Lei Orçamentária Anual de 2022, sobrepõem-se sobre as prioridades contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e sobre as ações incluídas no Plano Plurianual, referente ao período 2022/2025.

**Art. 10 -** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

**Art. 11** - Ficam revogados os dispositivos contrários à presente Lei.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor no dia 1° (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**...continuação da Lei Municipal nº 2.022/2021**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte um (2021).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**
Prefeito Municipal